LEI N° 4062, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 3098, de 15/07/15, quanto à Meta nº 05 do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação a Meta Municipal 05, do Anexo I, parte integrante da Lei nº 3098, de 15.07.15, conforme segue:

"Meta Municipal 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2023 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p640b319891fee.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
042.224.489-90
10/03/2023 10:33:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.